

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **REQUERIMENTO N<sup>º</sup> , DE 2011**

**(Do Sr. Augusto Coutinho)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 465, de 2011, que trata do roaming de sinal de telefonia celular em estradas federais.

Senhor Presidente:

Na condição de relator do Projeto de Lei em epígrafe, designado por essa Comissão, requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que seja convocada uma Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 465, de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura do serviço móvel pessoal em chamadas de roaming ao logo das estradas federais.

Para a Audiência Pública deverão ser convidadas as seguintes pessoas:

- Sr. **Maximiliano Salvadori Matinhão**, Secretário de Telecomunicações do Ministério das Comunicações;
- Sr. **Eduardo Levy**, Presidente do SindiTelebrasil - Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviços Móvel Celular e Pessoal;
- Sr. **Bruno de Carvalho Ramos** – Superintendente de Serviços Privados da Anatel.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O SMP – Serviço Móvel Privado configura-se como um serviço tão ou mais importante para a população que o STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado, tanto por sua base instalada como pelo fato de ter se tornado um elemento fundamental no processo de universalização das telecomunicações.

Vale ressaltar, segundo dados oficiais da União Internacional de Telecomunicações – UIT/ONU, desde 2002 o número de telefones celulares ultrapassou o número de fixos em todo o mundo, sendo maioria em mais 97 países e três continentes (Europa, África e Oceania), e representavam 47,6% dos telefones no mundo.

Nesse contexto, ainda segundo dados estatísticos oficiais, desde 2003, em mais de 70% dos estados brasileiros o número de celulares é maior que o de fixos. Tais dados, segundo a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, são hoje ainda mais contundentes; pois em março deste ano de 2011, o Brasil atingiu a surpreendente marca de 210,5 milhões de assinantes de telefonia celular: um crescimento de 3,73% no ano - e 108,34 acessos móveis por 100 habitantes, onde o número absoluto de novas habilitações nos três primeiros meses de 2011 é o maior dos últimos onze anos.

A região Sudeste tem o maior número de acessos via telefonia celular, cerca de 95 milhões. Em seguida estão as regiões Nordeste (50 milhões) e Sul (31 milhões). As regiões com menos acessos são a Centro-Oeste e a Norte, com 18 milhões e 14,8 milhões, respectivamente.

Em outubro passado, ainda segundo a Anatel, nosso país atingiu a surpreendente marca de um celular por habitante. Das 27 unidades federativas, dezessete já ultrapassaram a marca de um celular por habitante. Dos Estados que ainda não atingiram tal marca, a maior parte está na região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba e Piauí), seguida da Norte (Acre, Amazonas, Pará e Roraima).

Entretanto, essa importância não se mostra refletida no grau de cobertura da telefonia celular no Brasil, que é caracterizada por extensas áreas dos municípios e localidades distantes dos grandes centros urbanos sem o sinal de telefonia móvel.

Além disso, a maior parte das estradas federais encontra-se desassistida da cobertura da telefonia celular - uma situação incompatível com as distâncias continentais que caracterizam o Brasil e com o grau de evolução da tecnologia de comunicação.

Essa situação verifica-se, sobretudo, pelo fato de as exigências contratuais de cobertura do SMP considerarem atendidos os requisitos de abrangência quando o sinal está disponível em 80% da área urbana do município, deixando de fora, portanto, as estradas federais localizadas, na maioria dos casos, nas áreas rurais.

Assim, esta Audiência Pública tem o objetivo de municiar esta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, com subsídios acerca das implicações técnicas, econômicas e legais do Projeto de Lei nº 465, de 2011.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputado **AUGUSTO COUTINHO**  
DEM-PE